



## Protocolo de Associação para atribuição de dupla titulação do Curso de Pós-Graduação / Máster Universitario Propio em “Planeamento e Gestão de Recursos Hídricos”

### Preâmbulo

A Universidade de Évora lidera, junto com a Universidade de Extremadura e com o Instituto Politécnico de Leiria o Campus de Excelência Internacional (CEI) HIDRANATURA. Este Campus articula-se em torno da área de conhecimento e da produção económica dedicado à Gestão Eficiente dos Recursos Naturais. Com a criação dos Campus de Excelência pretende-se, entre outros, lutar contra a baixa internacionalização das Universidades, fomentar políticas de incorporação de corpo docente internacional, mobilidade e oferta docente internacional e, acima de tudo, promover o desenvolvimento de projetos “transfronteiriços” que possam culminar no desenvolvimento de campus universitários entre Portugal e Espanha.

Entre:

**A Universidade de Évora (UÉvora)**, pessoa coletiva nº. 501 201 920, com sede no Largo dos Colegiais, nº. 2, 7000-803 Évora, representada pela Professora Doutora Ana Maria Costa Freitas, Magnifica Reitora da UÉvora, ao abrigo dos poderes que lhe são conferidos,

e

**A Universidade de Extremadura (UEx)**, representada pelo Dr. D. Antonio Hidalgo García, Magnífico Reitor da Universidade da Extremadura de acordo com o Decreto 2/2019 de 8 de janeiro, com base no estabelecido no artigo 20.1 da Ley Orgánica 6/2001, de 21 de dezembro, de Universidades, modificada pela Ley Orgánica 4/2007, de 12 de abril, assim como nos artigos 91 e 93 do Decreto 65/2003, de 8 de maio, da Consejería de Educación, Ciencia y Tecnología que aprovam os Estatutos da Universidade da Extremadura (D.O.E. 23 de maio de 2003).

**É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Associação, que se regerá pelo seguinte clausulado:**

### 1º Cláusula

#### OBJETO

1. A associação consubstanciada pelo presente Protocolo envolve a realização de atividade docente no âmbito da Pós-Graduação/Máster Universitario Propio em “Planeamento e Gestão de Recursos Hídricos (PGRH)”, objeto do presente Protocolo.
2. A componente letiva da Pós-Graduação/Máster Universitario Propio PGRH será lecionada em regime virtual e presencial nas duas instituições.

Código Seguro De Verificación:	HnR9eSBXCZLngv01APO/bw==	Estado	Fecha y hora
Firmado Por	Antonio Hidalgo Garcia - Sede - Rector	Firmado	28/06/2021 20:02:50
Observaciones		Página	1/4
Url De Verificación	<a href="https://uex09.unex.es/vfirma/code/HnR9eSBXCZLngv01APO/bw==">https://uex09.unex.es/vfirma/code/HnR9eSBXCZLngv01APO/bw==</a>		





3. A certificação da Pós-Graduação/Máster Universitario Propio é efetuada por dupla titulação, emitindo a Universidade de Évora um Diploma de Pós-Graduação e a Universidade de Extremadura um Diploma de Master Universitario Propio.
4. A entrada em funcionamento da Pós-Graduação/Máster Universitario Propio, objeto do presente Protocolo, reporta-se à data de início do funcionamento da 1ª Edição (ano letivo 2021/2022).

## 2º Cláusula

### GESTÃO CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA

1. A gestão científica e pedagógica da Pós-Graduação/Máster Universitario Propio será efetuada em conjunto pela UÉvora e pela UEx, nos termos do Regulamento específico da Pós-Graduação e do Máster Universitario Propio aprovado pelas duas Instituições e anexo a este Protocolo (Anexo I), comprometendo-se cada Instituição a disponibilizar toda a informação regulamentar no portal dos Serviços Académicos.
2. A coordenação científica e pedagógica será efetuada por uma Comissão de Curso, composta por dois professores de cada instituição, assumindo um deles a Direção do Curso, em rotatividade.
3. São competências da Comissão de Curso: zelar pela qualidade pedagógica docente, articulando matérias e unidades curriculares, promover um bom funcionamento administrativo e coordenação entre as duas Instituições, apoiar e acompanhar os alunos no seu percurso escolar.
4. A distribuição do serviço docente será aprovada, anualmente, pelos órgãos competentes da UÉvora e da UEx, sob proposta da Comissão de Curso.
5. O calendário escolar e os horários a funcionar em cada edição, serão definidos anualmente pelos órgãos competentes da UÉvora e da UEx sob proposta da Comissão de Curso.

## 3º Cláusula

### GESTÃO ADMINISTRATIVA

A Gestão Administrativa é assegurada pela UÉvora e pela UEx:

1. Cada instituição divulga anualmente a abertura da Pós-graduação\Máster Universitario Propio no portal da instituição, da qual deverá constar a constituição da Comissão de Curso e respetivos contactos; objetivos do curso; locais e prazos de candidaturas; valor da propina; data de início do curso; critérios de seleção; condições de acesso e documentação necessária, entre outros dados que sejam considerados relevantes;
2. A receção de candidaturas e matrículas é feita em qualquer uma das duas instituições;

Código Seguro De Verificación:	HnR9eSBXCZLnv0lAPO/bw==	Estado	Fecha y hora
Firmado Por	Antonio Hidalgo García - Sede - Rector	Firmado	28/06/2021 20:02:50
Observaciones		Página	2/4
Url De Verificación	<a href="https://uex09.unex.es/vfirma/code/HnR9eSBXCZLnv0lAPO/bw==">https://uex09.unex.es/vfirma/code/HnR9eSBXCZLnv0lAPO/bw==</a>		





3. Cada instituição deverá encaminhar, posteriormente, os processos de candidatura para a outra Instituição, assim como a listagem dos alunos matriculado/inscritos e disponibilizar as pautas emitidas pelos docentes da respetiva Instituição;
4. A conclusão com aprovação do plano de estudos, confere a cada estudante dois Diplomas: um de Pós-Graduação, emitido pela UÉvora e outro de Máster Universitario Propio emitido pela UEx.

#### **4º Cláusula**

#### **GESTÃO FINANCEIRA**

1. As propinas serão pagas em qualquer das Instituições de acordo com o local das matrículas;
2. O valor das propinas será transferido, proporcionalmente ao número de ECT lecionados por cada instituição;
3. Cada Instituição procede ao pagamento das despesas com os seus docentes;
4. Os encargos com as deslocações e o alojamento dos docentes são pagos de acordo com o estabelecido, legalmente, para os trabalhadores em funções públicas.

#### **5º Cláusula**

#### **EDIÇÕES DO CURSO**

1. Sem prejuízo das normas legais concorrentes à entrada em funcionamento do ciclo de estudos, o início de cada edição do curso objeto do presente Protocolo fica dependente e condicionado à aprovação prévia de ambas as partes.
2. A entrada em funcionamento de cada edição será dependente de um número mínimo de inscrições e matrículas constante do edital e previamente aprovado por ambas as partes.
3. A falta de aprovação por uma das partes, não confere à contraparte o direito a qualquer indemnização.

#### **6º Cláusula**

#### **VIGÊNCIA**

1. O presente Protocolo tem o seu início na data da sua celebração e é automática e sucessivamente renovável no final de cada ano letivo, por um período de 4 anos, renovável por um período único de quatro anos adicionais se nenhuma das partes comunicar a intenção de o não renovar, através de carta registada com aviso de receção, expedida para a morada da contraparte com uma antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao termo inicial ou da sua renovação.

Código Seguro De Verificación:	HnR9eSBXCZLnvqO1APO/bw==	Estado	Fecha y hora
Firmado Por	Antonio Hidalgo García - Sede - Rector	Firmado	28/06/2021 20:02:50
Observaciones		Página	3/4
Url De Verificación	<a href="https://uex09.unex.es/vfirma/code/HnR9eSBXCZLnvqO1APO/bw==">https://uex09.unex.es/vfirma/code/HnR9eSBXCZLnvqO1APO/bw==</a>		



2. A faculdade prevista no número anterior é exercida sem prejuízo do normal funcionamento dos cursos já iniciados, comprometendo-se as partes a assegurar a sua regular continuação até final.

**7º Cláusula**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O indeferimento do pedido de autorização de funcionamento do ciclo de estudos objeto deste Protocolo por parte das entidades competentes, determina a resolução do presente Protocolo, sem direito de retenção ou indemnização.
2. Quaisquer dificuldades ou divergências na interpretação do presente clausulado serão dirimidas por comum acordo entre as partes, através dos seus representantes legais ou por intermédio de quem por estas for designado.
3. Só serão considerados na UÉvora contatos estabelecidos via Serviços Académicos/Divisão de Estudos Pós-Graduados ou Serviços Administrativos, não estando nenhum docente autorizado a introduzir quaisquer tipos de alteração a este Protocolo.

Lido e achado conforme a vontade das partes, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes, ficando na posse de cada uma um exemplar.

(*isento de imposto de selo: Art.º 8º do DL 85/98, de 16 de Dezembro, que aprovou o Estatuto Fiscal Cooperativo, Art.º 6º, al. c) da L 150/99, de 11 de Setembro e Art.º 33º, n.º 3 da L 62/2007, de 10 de Setembro*)

Évora, \_\_\_\_ /202\_\_\_\_

Badajoz/Cáceres, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /202\_\_\_\_

Universidade de Évora  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO NA PESQUISA  
No USO de competência delegada  
Professora Doutora Ana Paula Ferreira  
Reitora da Universidade de Évora

Universidade de Extremadura

Dr. D. Antonio Hidalgo García  
Reitor da Universidade da Extremadura

Código Seguro De Verificación:	HnR9eSBXCZLnvq01APO/bw==	Estado	Fecha y hora
Firmado Por	Antonio Hidalgo García - Sede - Rector	Firmado	28/06/2021 20:02:50
Observaciones		Página	4/4
Url De Verificación	<a href="https://uex09.unex.es/vfirma/code/HnR9eSBXCZLnvq01APO/bw==">https://uex09.unex.es/vfirma/code/HnR9eSBXCZLnvq01APO/bw==</a>		

